



NIP – NÚCLEO DE INCENTIVO A PESQUISA

REGULAMENTO INTERNO

MANTIDA

FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO

MANTENEDORA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE JOÃO PINHEIRO

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – O Núcleo de Incentivo a Pesquisa (NIP), sediado na Faculdade Cidade de João Pinheiro, é de caráter acadêmico-científico e embasa-se numa perspectiva multidimensional e interdisciplinar.

Artigo 2º – Fará parte do Núcleo, docentes, professores pesquisadores em exercício de várias áreas do conhecimento ligados direta ou indiretamente à IES. Também poderão participar do Núcleo alunos e egressos de graduação ou pós-graduação da FCJP e de instituições colaboradoras.

Artigo 3º – A inclusão das instituições colaboradoras e dos profissionais participantes deverá ser analisada e avaliada pelo Conselho Superior.

Artigo 4º – São objetivos do Núcleo:

I – Incentivar docentes e discentes da graduação e pós-graduação na realização de atividades de pesquisa desenvolvidas a partir das inquietações advindas da formação inicial e continuada assim como as experiências profissionais e de estágio, considerando o contexto local e regional.

II – Formar grupos de estudos nos quais aprimorem o conhecimento coletivo e individual dos envolvidos, a busca pelo conhecimento das produções científicas das áreas de concentração e linhas de pesquisa de maior interesse da instituição, assim como as necessidades científicas e sociais.

III – Contribuir com a formação inicial do discente no sentido do aprofundamento teórico-metodológico da profissão, construção de uma identidade pessoal e profissão mais crítica e reflexiva, despertando-lhe o interesse pela atividade acadêmico-científica e competências políticas, sociais, ética, estéticas e epistemológicas.

IV – Buscar e divulgar os eventos científicos regionais, nacionais e internacionais a fim de incentivar a disseminação do conhecimento, além de organizar encontros e eventos internos que contribuam nesse sentido e sensibilizem a comunidade acadêmica quanto à importância das práticas científicas.

V – Sistematizar e organizar os trabalhos científicos já existentes, facilitando e agilizando o acesso às produções internas e externas a partir de bibliotecas digitais e material impresso.

VI – Articular atividades de ensino e extensão como apoio à iniciação científica e manter a instituição informada sobre a execução do trabalho do núcleo.

VII – Apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores de Metodologia e Iniciação Científica, assim como Trabalho de Conclusão de Curso no que tange a levantamento bibliográfico, aspectos técnicos e metodológicos inerentes à pesquisa científica.

VIII – Incentivar a submissão de trabalhos em Programas de Iniciação Científica como PIBIC, PIBEG, etc.

IX – Estruturar e divulgar editais que visem captação de recursos humanos para atividades remuneradas e não remuneradas.

X – Incentivar a publicação dos trabalhos em revistas, periódicos, anais, entre outros.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º – O NIP é efetivado por membros integrantes e membros participantes sendo administrado pela Coordenação Acadêmica.

I - Membros integrantes (instituições)

II- Membros participantes (pesquisadores e profissionais)

Artigo 6º – Compete ao Núcleo:

I – Implementar as decisões do Núcleo.

II – Representar o Núcleo de Incentivo a Pesquisa perante órgãos superiores.

III – Encaminhar relatórios científicos do Núcleo sempre quando solicitado.

IV – Coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos.

V – Presidir reuniões, quando exigirem os interesses da instituição.

VI – Supervisionar e fazer cumprir o regimento interno.

VII – Adequar e ampliar as ações do Núcleo sempre que necessário, considerando as mudanças e crescimento da IES.

VIII – Atualizar-se e buscar em meio a outras IES experiências que podem ser avaliadas e implementadas no Núcleo.

XIX – Gerar relatórios e arquivar todas as atividades desenvolvidas no Núcleo.

Artigo 7º – Quanto à Estrutura Organizacional:

I – Coordenador geral.

II – Professores tutores.

III – Monitores discentes.

§1º - O coordenador e os tutores docentes que compõem o NIP representam todos os cursos, independente da sua área de formação e/ou atuação na IES.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO GERAL E DEMAIS COMPONENTES

Art. 8º

A coordenação geral é responsável pelo gerenciamento de todas as atividades e atribuições do NIP; indicação dos professores tutores; composição das comissões de avaliação para preenchimento das vagas previstas em editais divulgados pelo Núcleo e demais comissões que se fizerem necessárias.

§1º - Será exercida por professor pertencente ao quadro de docentes da Instituição.

§2º - Cabe ao Diretor Geral da Instituição a nomeação do Coordenador.

Art. 9º

Os professores tutores são responsáveis pelas atividades delegadas pelo Coordenador; orientações técnicas, metodológicas e de conteúdo das pesquisas científicas desenvolvidas na iniciação; montar, coordenar e dirigir grupos de estudo que incentivem a elaboração e desenvolvimento de pesquisas científicas; estruturar, solicitar por escrito e pedir divulgação de editais para captação de monitores remunerados ou não remunerados; inscrever projetos de pesquisa em programas de iniciação científica e acompanhar o desenvolvimento dos mesmos, atentando-se às questões ligadas ao Comitê de Ética; sensibilizar os discentes acerca da importância da iniciação científica e divulgar em meio à comunidade acadêmica o trabalho desenvolvido pelo Núcleo.

§1º - Serão indicados professores pertencentes ao quadro de docentes da Instituição que tenham disponibilidade de tempo e interesse para o exercício da função, e forem aprovados pela Direção Geral da Instituição.

Art. 10º

Os monitores discentes são responsáveis pelas atividades delegadas pelos Professores tutores; orientações técnicas e metodológicas relativas à pesquisa científica para os discentes que estejam iniciando suas atividades científicas; veicular-se a pelo menos um

grupo de estudo e propor-se, portanto, ao aprofundamento teórico e capacitação técnica para elaboração de pesquisas científicas; participar, auxiliar a organização e divulgar os eventos internos oferecidos pelo Núcleo; sensibilizar os discentes acerca da importância da iniciação científica e divulgar em meio à comunidade acadêmica o trabalho desenvolvido pelo Núcleo.

§1º - Serão indicados monitores pertencentes ao quadro de discentes regularmente matriculados em qualquer curso oferecido pela IES, que tenham disponibilidade de acordo com a carga horária prevista nos editais divulgados pelo Núcleo.

§2º - Só ingressarão no Núcleo mediante inscrição, participação e classificação no processo seletivo divulgado em edital.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º

I - O núcleo funcionará de segunda à quinta em horários específicos devidamente divulgados, com o intuito de auxiliar os graduandos e pós-graduandos da instituição na elaboração, planejamento e execução de atividades de pesquisa. E esse horário pode ser flexibilizado de acordo com as necessidades institucionais e de pessoal.

II – Os membros participantes do núcleo, sempre que necessário, designarão apoio técnico aos integrantes e participantes de projetos de pesquisa, cumprindo as metas almejadas pela instituição.

IV – Será de praxe incorporar novas sugestões e estratégias de ações para o bom desempenho das atividades do núcleo.

V – Os membros integrantes do Núcleo deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos de pesquisa, empenhando-se nas atividades desenvolvidas, respeitando as normas estabelecidas.

VI – A Coordenação Geral convocará, pelo menos, uma reunião mensal ordinária com todos os membros participantes do Núcleo, para tratar de assuntos gerais.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA

Art.12º

As atividades de pesquisa deverão considerar os seguintes aspectos:

I - O Projeto de Pesquisa deve conter: o nome do projeto, o nome do coordenador do projeto, a área do conhecimento predominante, a linha de pesquisa relacionada, os objetivos gerais e específicos, a justificativa para o seu desenvolvimento, a metodologia empregada, os resultados a serem alcançados, a bibliografia de referência, os pesquisadores e docentes envolvidos, os recursos necessários e o cronograma de desenvolvimento. Enfim, devem respeitar os elementos previstos no formulário de pesquisa construído pelo Núcleo.

II – Analisar os aspectos gerais do assunto escolhido, considerando fontes de pesquisas bibliográficas, de campo e outras que passarão pelo pré-comitê de ética para análise de sua adequação em relação aos objetivos almejados e o objeto de estudo.

III – Avançar na autonomia da expressão própria, verificando a produtividade do projeto de pesquisa.

IV – Definir, selecionar e coletar dados, enfatizando o caráter dinâmico da atividade científica.

V – Conhecer a literatura publicada sobre o assunto abordado.

VI – Auxiliar discentes e docentes da instituição fornecendo suportes bibliográficos, utilizando artigos, resenhas, livros e outros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º

I – O integrante do núcleo pode desligar-se em qualquer tempo por:

§1 – pedido do interessado;

§2 – deixar de comparecer ao local de trabalho ou reuniões por três dias consecutivos, sem justificativa;

§3 – cessarem as atividades previstas no projeto que desenvolve.

II – O não cumprimento das normas estabelecidas evidenciará a desativação do membro integrante, sob decisão do coordenador do NIP e assinatura de termo de desligamento por parte do membro.